

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**LEI Nº 230**

(29 de Maio de 1963)

Dispõe sobre substituição de tabela do
Código Tributário

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

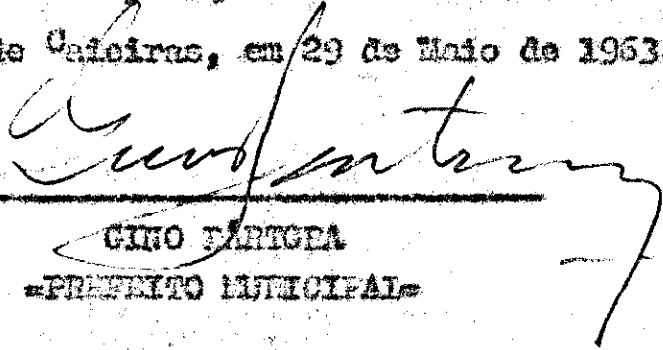
ARTIGO 1º - A tabela nº 10 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO (Lei n. 29, de 23 de Setembro de 1960), fica substituída pela seguinte :-

TABELA nº 10Taxa de Remuneração de Docentes pela AssistênciaPública Municipal

- 1) - Dentro do perímetro urbano ISENTO
- 2) - Fora do perímetro urbano
 - a) - por hora corrida 2\$800,00
 - b) - por hora de espera 1\$6400,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Maio de 1963.-



GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
29 de Maio de 1963.-

Evelino Aguiar de Azevedo - Secretário -